



SENADO FEDERAL

OITAVO TERMO ADITIVO



ao Contrato nº 0116/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de jardinagem e manutenção de jardins de forma orgânica e sustentável, com a disponibilização de mão de obra qualificada, material de consumo, insumos e equipamentos necessários.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA**., neste ato representado por FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.136725/2018-44, os Memorandos nº 480/2018 - NGCOT, e nº 487/2018 - NGCOT, documentos nº 00100.136778/2018-65 e nº 00100.138366/2018-60, a Conferência de Cálculo nº 088/2018 - SAFIN, documento nº 00100.151292/2018-57, o Parecer nº 780/2018 - ADVOSF, documento nº 00100.171700/2018-97, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.005525/2019-21, autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.143356/2019-27 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.017100/2018-56, resolvem aditar o Contrato nº 0116/2015, com base na sua Cláusula Oitava, nos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e 33/2017, no anexo V – Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 10.192/2001, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diveros), dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) e da Tabela 2 (Serviços Extras), do Contrato nº 0116/2015, ficam reajustados em 1,94513%, correspondente a variação do INPC/IBGE entre novembro de 2016 (mês do primeiro aniversário do contrato) a novembro de 2017 (mês do segundo aniversário do contrato), com vigência a partir de 16 de novembro de 2017.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal para o Item I (Mão de Obra) do Contrato nº 0116/2015 passa de R\$ 203.337,95 para **R\$ 203.770,65** (duzentos e três mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), e o valor anual passa de R\$ 2.440.055,40 para **R\$ 2.445.247,80** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), **com vigência a partir de 16 de novembro de 2017**, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor unitário da Tabela 2 – Serviços Extras do Contrato nº 0116/2015 passa de R\$ 536,94 para **R\$ 547,38** (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), e o valor total anual passa de R\$ 2.684,70 para **R\$ 2.736,90** (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos), **com vigência a partir de 16 de novembro de 2017**, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global anual estimado do Contrato nº 0116/2015, fica reajustado em **0,21470%**, passando de R\$ 2.442.740,10 para **R\$ 2.447.984,70** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), **com vigência a partir de 16 de novembro de 2017**, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços do Contrato nº 116/2015 ficam repactuados em **3,47961%**, correspondente aos reajustes salariais acordados nas Convenções Coletivas de Trabalho 2018/2018, celebradas entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal (SINDISERVIÇOS/DF) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF) e entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Carga do Distrito Federal (SITTRATER/DF) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF), ambas com vigência de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, conforme especificado na planilha “Resumo Geral” em anexo, nos seguintes termos:

- I. para os itens do Módulo I – “Composição da remuneração” e dos itens do Módulo 2 (Benefícios Mensais e Diários) da (mão de obra) aplicação dos seguintes percentuais:

a – Para as categorias (itens 1 ao 4): 1) reajuste salarial em 3,10%, nos termos da Cláusula Terceira; 2) reajuste do insumo auxílio alimentação para R\$ 31,50, nos termos da Cláusula Décima Terceira; 3) reajuste do insumo auxílio odontológico



SENADO FEDERAL

para R\$ 9,90, nos termos da Cláusula Décima Oitava, todas da CCT 2018/2018 do SINDISERVIÇOS/DF x SEAC/DF; a partir de 1º de janeiro de 2018;

b – Para o item 4, atualização do valor do item “Adicional de Insalubridade”, por força do Decreto da Presidência da República nº 9.255, de 29 de Dezembro de 2017, que reajustou o valor do salário mínimo para R\$ 954,00, base de cálculo do adicional de insalubridade, a partir de 1º de janeiro de 2018; e

c – Para a categoria (item 5 - Motorista): 1) reajuste salarial para o Piso da categoria de R\$ 2.386,75, nos termos da Cláusula Terceira; e 2) reajuste do insumo auxílio alimentação para R\$ 33,57, nos termos da Cláusula Décima, ambas da CCT 2018/2018 do SITTRATER/DF x SEAC/DF.

- II. para os componentes “Taxa Administrativa”, “Lucro”, “Serviços extras” e “Insumos Dirvesos”, serão aplicados os ditames do §1º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e inciso I, o valor mensal para o Item I (Mão de Obra) do Contrato nº 0116/2015 passa de R\$ 203.770,65 para **R\$ 210.869,00** (duzentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais), e o valor anual passa de R\$ 2.445.247,80 para **R\$ 2.530.428,00** (dois milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e oito reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput* e inciso II, o valor unitário da Tabela 2 – Serviços Extras do Contrato nº 0116/2015 de **R\$ 547,38** (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), e o valor total anual de **R\$ 2.736,90** (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos), permanecem inalterados, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com presente *caput* e incisos I e II, o valor global anual estimado atualizado do Contrato nº 0116/2015, passa de R\$ 2.447.984,70 para **R\$ 2.533.164,90** (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas 339092, 339039 e 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2019NE001816, em



SENADO FEDERAL

reforço a Nota de Empenho nº 2019NE000293, de 3 de outubro de 2019 e as Notas de Empenho nº 2019NE801080, nº 2019NE801081, nº 2019NE801082, nº 2019NE801083 e nº 2019NE801085, em reforço a Nota de Empenho nº 2019NE800228, de 7 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá complementar a garantia, visando mantê-la no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, a fim de atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

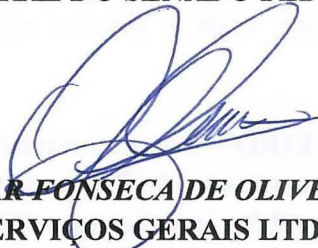
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e de todos os termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 10 de Outubro de 2019.

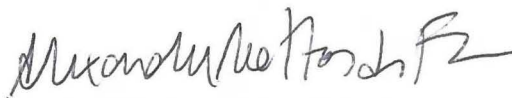

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA
APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Testemunhas:


Rodolfo Galvão
Diretor da SADCON


Alexandre de Faria
Coordenador da COPLAC

Empresa: APECÊ - SERVIÇOS GERAIS LTDA
 Processo: 00200.017100/2018-56
 CNPJ: 00.087.163/0001-53
 Dispensa de Licitação: Inciso XI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93
 (Contratação Remanescente do CT 0008/2015 - CAP PAISAGISMO) - Pregão Eletrônico nº 0122/2014
 Contrato: 0116/2015
 Data da Proposta: 27/08/2015
 Assinatura: 16/11/2015
 Início Vigência Original 16/11/2015
 Fim Vigência Original 15/11/2016
 Valor Anual Global do Contrato: R\$ 2.076.230,08

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual Global do Contrato: R\$ 2.442.740,10
 Início Período Vigente 16/11/2017
 Final Período Vigente 15/11/2019

HISTÓRICO DO CONTRATO

Documento do GESCON nº 00100.137426/2018-27

PROCESSAMENTO DO ADITIVO

1ª Instrução

2º Reajuste dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos), dos itens do Módulo 5 (Taxa de Administração e Lucro), e da Tabela 2 (Serviços Extras), pela variação do INPC/IBGE de novembro/2016 (mês do 1º aniversário do contrato) a novembro/2017 (mês do 2º aniversário do contrato), com vigência a partir de 16/11/2017.

Cálculo do Segundo Reajuste

Período: novembro/2016 a novembro/2017

Data inicial = Mês do primeiro aniversário do contrato	nov/16	4.933,87
Data final = Mês do segundo aniversário do contrato	nov/17	5.029,84
Índice do Reajuste		1,94513%

2ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT - ACT: 2018/2018
 Sindicatos SINDISERVIÇOS/DF - SEAC/DF
 Vigência 1º/01/2018 a 31/12/2018
 Registro M.T.E. DF000001/20018 18/01/2018

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários), de 3,10%. Piso: R\$ 1.156,09	Claúsula Terceira CCT e Claúsula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 0116/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do auxílio alimentação para R\$ 31,50	Claúsula Décima Terceira CCT e Claúsula Oitava do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos, passando o valor de R\$ 29,50 para R\$ 31,50.
Majoração do auxílio odontológico para R\$9,90	Claúsula Décima Oitava da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT.	Alteração nos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, para este item da planilha de custos.
Majoração do Adicional de Insalubridade do item 4, a partir de 01/01/2018, por força do Decreto do Presidente da República, que reajustou o valor do Salário Mínimo para R\$ 954,00, base de cálculo adicional de insalubridade.	Fato do Príncipe (art. 65, Inciso II, alínea "d", e §5º, da Lei nº 8.666/93), e no (art. 69 do Ato 09/2015 da DGER).	Procedente. Considerando que a Gestão do Contrato confirmou a regularidade do pagamento do adicional de insalubridade com base no salário mínimo vigente, conforme doc. 00100.138366/2018-60. Parecer nº 631/2017-ADVOSF (DOC. 00100.158409/2017-42) Processo nº 00200.004160/2017-28(*)	Alteração do item "Adicional de Insalubridade" do Módulo 1 - Composição da Remuneração do item 4.

Obs: Incide nos itens 1 a 4.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

3ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT - ACT: 2018/2018

Sindicatos SITTRATER/DF - SEAC/DF

Vigência 1º/01/2018 A 31/12/2018

Registro MTE DF000464/2018

30/08/2018

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários), Piso para categoria de Motorista R\$ 2.386,75.	Claúsula Terceira CCT e Claúsula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 0116/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do auxílio alimentação para R\$ 33,57	Claúsula Décima CCT e Claúsula Oitava do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos, passando o valor de R\$ 31,50 para R\$ 33,57.

Obs: Incide no item 5.

OBS: A Cláusula Sétima do Reajuste Original do contrato, foi renumerada para Cláusula Oitava, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Quarto Termo Aditivo.

(*) Atualização do Adicional de Insalubridade da categoria contratada, vigência a partir de 1º/01/2018. Em consonância com o Parecer nº 631 / 2017 - ADVOSF. "No reajuste do Salário Mínimo Nacional por Decreto Presidencial (Fato Príncipe - O art. 65 da Lei nº. 8.666/93, em seu § 5º). A Administração, ao constatar a superveniência dos chamados "Fato da administração", "Fato do príncipe ou interferências imprevistas que causem desequilíbrio na relação contratual, tem o poder-dever de providenciar medidas para reequilibrar a relação entre as prestações e contraprestações devidas entre as partes."

R.5

4

Empresa APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 Processo: 00200.017100/2018-56
 Contrato: 0116/2015
 Vigência 16/11/2017 a 15/11/2019

ITEM 1 - MÃO DE OBRA										
Instrução do Aditamento contratual: 1) Reajuste dos itens "Insumos Diversos", "despesas operacionais administrativas" (custos indiretos), "lucro" e dos Serviços Extras, pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 16 de novembro de 2017; 2) Segunda Repactuação- com base nas CCTS 2018/2018 SINDISERVIÇOS/DF x SEAC/DF e SEAC/DF x SITTRATER/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018; e 3) Revisão do item "Adicional de Insalubridade" do item 4, a partir de 01/01/2018, por força do Decreto do Presidente da República, que reajustou o valor do Salário Mínimo para R\$ 954,00, base de cálculo adicional de insalubridade.										
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL		Índice (%)	VALOR REAJUSTADO (16/11/2017)		Índice (%)	VALOR REPACTUADO (1º/01/2018)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1		1	R\$ 6.917,91	R\$ 6.917,91	0,15149%	R\$ 6.928,39	R\$ 6.928,39	3,23654%	R\$ 7.152,63	R\$ 7.152,63
2	2 - JARDINEIRO	11	R\$ 4.626,62	R\$ 50.892,82	0,20274%	R\$ 4.636,00	R\$ 50.996,00	3,34167%	R\$ 4.790,92	R\$ 52.700,12
3	3 - AUXILIAR DE JARDINAGEM	37	R\$ 3.564,46	R\$ 131.885,02	0,22247%	R\$ 3.572,39	R\$ 132.178,43	3,47946%	R\$ 3.696,69	R\$ 136.777,53
4	4 - AUXILIAR DE JARDINAGEM COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2	R\$ 3.950,52	R\$ 7.901,04	0,21415%	R\$ 3.958,98	R\$ 7.917,96	3,30439%	R\$ 4.089,80	R\$ 8.179,60
5	5 - MOTORISTA	1	R\$ 5.741,16	R\$ 5.741,16	0,15171%	R\$ 5.749,87	R\$ 5.749,87	5,37838%	R\$ 6.059,12	R\$ 6.059,12
	TOTAL MENSAL	52		R\$ 203.337,95	0,21280%		R\$ 203.770,65	3,48350%		R\$ 210.869,00
	TOTAL ANUAL			R\$ 2.440.055,40	0,21280%		R\$ 2.445.247,80	3,48350%		R\$ 2.530.428,00

TABELA 2: SERVIÇOS EXTRAS								1,94513%
2.0	SERVIÇOS EXTRAS (BDI INCLUSO)	Quant.	Unidade	Valor Unit. Atual	Valor Total Atual	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado	
2.1	Movimentação com Munk para 1 movimentação completa com pelo menos 1 hora com disponibilidade integral do equipamento	5	horas	R\$ 536,94	R\$ 2.684,70	R\$ 547,38	R\$ 2.736,90	
	TOTAL ANUAL				R\$ 2.684,70		R\$ 2.736,90	

CONSOLIDAÇÃO - VALOR ATUAL X VALOR REAJUSTADO							
TABELA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL ATUAL	VALOR REAJUSTADO (16/11/2017)	VALOR REAJUSTADO (16/11/2017)	Índice (%)	Diferença (R\$)
1	MÃO DE OBRA	R\$ 203.337,95	R\$ 2.440.055,40	R\$ 203.770,65	R\$ 2.445.247,80	0,21280%	R\$ 5.192,40
2	SERVIÇOS EXTRAS		R\$ 2.684,70		R\$ 2.736,90	1,94435%	R\$ 52,20
	TOTAL		R\$ 2.442.740,10	R\$ 203.770,65	R\$ 2.447.984,70	0,21470%	R\$ 5.244,60

VALOR REAJUSTADO X VALOR REPACTUADO							
TABELA	DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO (16/11/2017)	VALOR REAJUSTADO (16/11/2017)	VALOR REPACTUADO (1º/01/2018)	VALOR REPACTUADO (1º/01/2018)	Índice (%)	Diferença (R\$)
1	MÃO DE OBRA	R\$ 203.770,65	R\$ 2.445.247,80	R\$ 210.869,00	R\$ 2.530.428,00	3,48350%	R\$ 85.180,20
2	SERVIÇOS EXTRAS		R\$ 2.736,90		R\$ 2.736,90	0,00000%	R\$ -
	TOTAL		R\$ 2.447.984,70	R\$ 210.869,00	R\$ 2.533.164,90	3,47961%	R\$ 85.180,20

VALOR ATUAL X VALOR REPACTUADO							
TABELA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL ATUAL	VALOR REPACTUADO (1º/01/2018)	VALOR REPACTUADO (1º/01/2018)	Índice (%)	Diferença (R\$)
1	MÃO DE OBRA	R\$ 203.337,95	R\$ 2.440.055,40	R\$ 210.869,00	R\$ 2.530.428,00	3,70371%	R\$ 90.372,60
2	SERVIÇOS EXTRAS		R\$ 2.684,70		R\$ 2.736,90	1,94435%	R\$ 52,20
	TOTAL		R\$ 2.442.740,10	R\$ 210.869,00	R\$ 2.533.164,90	3,70178%	R\$ 90.424,80

R. J.

1 - ENCARREGADO

1 - ENCARGADO						
Reajuste (INPC/IBGE) dos Insumos Diversos, da Taxa de Administração e do, Lucro, com vigência a partir de 16 de novembro de 2017.				1,94513%		
Repactuação de Preços (CCT 2018/2018 DO SINDISERVIÇOS/DF e SEAC/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018						3,10%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (16/11/2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2018)
Salário Base		2.863,93		2.863,93		2.952,71
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional de Insalubridade		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.863,93		R\$ 2.863,93		R\$ 2.952,71
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		68,16		68,16		62,84
Auxílio Alimentação (R\$ 29,50 por dia trabalhado)		708,00		708,00		756,00
Assistência Odontológica		5,00		5,00		9,90
Auxílio Creche		-		-		-
Seguro de Vida, Invalidez e/ou Auxílio Funeral		1,50		1,50		1,50
Taxa Odontológica		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		782,66		782,66		830,24
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniforme (EPI)		54,23		55,28		55,28
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		-		-		-
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		54,23		55,28		55,28
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	572,79	20,00%	572,79	20,00%	590,54
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	42,96	1,50%	42,96	1,50%	44,29
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	28,64	1,00%	28,64	1,00%	29,53
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,73	0,20%	5,73	0,20%	5,91
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	71,60	2,50%	71,60	2,50%	73,82
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	229,11	8,00%	229,11	8,00%	236,22
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91) e Anexo V, inciso I, Lei nº 8.212/91	3,12%	89,35	3,12%	89,35	3,12%	92,12
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	17,18	0,60%	17,18	0,60%	17,72
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	38,92%	1.057,38	38,92%	1.057,38	38,92%	1.090,15
4.2.13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	238,57	8,33%	238,57	8,33%	245,96
Subtotal	8,33%	238,57	8,33%	238,57	8,33%	245,96
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,08%	88,21	3,08%	88,21	3,08%	90,94
TOTAL :	11,41%	326,78	11,41%	326,78	11,41%	336,90
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,57	0,0200%	0,57	0,0200%	0,59
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,30
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	0,03%	0,86	0,03%	0,86	0,03%	0,89
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,3800%	10,88	0,3800%	10,88	0,3800%	11,22
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0300%	0,86	0,0300%	0,86	0,0300%	0,89
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,1400%	4,01	0,1400%	4,01	0,1400%	4,13
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)						
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado						
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,5900%	131,45	4,5900%	131,45	4,5900%	135,53
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	5,54%	147,20	5,54%	147,20	5,54%	151,77
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e terço constitucional de férias	11,1100%	318,18	11,1100%	318,18	11,1100%	328,05
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,0300%	0,86	0,0300%	0,86	0,0300%	0,89
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,29	0,0100%	0,29	0,0100%	0,30
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0400%	1,15	0,0400%	1,15	0,0400%	1,18
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0400%	1,15	0,0400%	1,15	0,0400%	1,18
Outros	-	-	-	-	-	-
Subtotal	11,2300%	321,62	11,2300%	321,62	11,2300%	331,59
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1500%	118,85	4,1500%	118,85	4,1500%	122,54
arredondamento		-		-		-
TOTAL :	15,38%	440,47	15,38%	440,47	15,38%	454,13
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	38,9200%	1.057,38	38,9200%	1.057,38	38,9200%	1.090,15
4.2. 13º SALÁRIO	11,4100%	326,78	11,4100%	326,78	11,4100%	336,90
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0300%	0,86	0,0300%	0,86	0,0300%	0,89
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	5,5400%	147,20	5,5400%	147,20	5,5400%	151,77
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,3800%	440,47	15,3800%	440,47	15,3800%	454,13
TOTAL :	69,2800%	1.972,67	69,2800%	1.972,67	69,2800%	2.033,84
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.673,49		R\$ 5.674,54		R\$ 5.872,07
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
A) Taxa de Administração (Custos indiretos)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A) Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,9453%	280,57	5,04058%	286,03	4,87103%	286,03
B) TRIBUTOS	11,9100%	823,93	11,9100%	825,17	11,9100%	851,88
B.1) PIS	1,2300%	85,09	1,2300%	85,22	1,2300%	87,98
B.2) COFINS	5,6800%	392,94	5,6800%	393,53	5,6800%	406,27
B.3) Tributos Municipais ISS	5,0000%	345,90	5,0000%	346,42	5,0000%	357,63
B.4) Outros Tributos (INSS Lei 12.546/2011)	-	-	-	-	-	-
Subtotal	2,3502%	1.104,50	2,5139%	1.111,20	2,4293%	1.137,91
arredondamento		139,93		142,65		142,65
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,19%	1.244,43	19,19%	1.253,85	19,19%	1.280,56
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.917,91	1	6.928,39	1	7.152,63

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM REAJUSTADO (16/11/2017)	%	DGBM REPACTUADO (01/01/2018)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R\$ 318,18	11,11000%	R\$ 318,18	11,11000%	R\$ 328,05
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 238,57	8,33000%	R\$ 238,57	8,33000%	R\$ 245,96
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,17725%	R\$ 205,55	7,17725%	R\$ 205,55	7,17725%	R\$ 211,92
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,73000%	R\$ 135,46	4,73000%	R\$ 135,46	4,73000%	R\$ 139,66
SubTotal DGBM		R\$ 697,76		R\$ 697,76		R\$ 725,59
Taxa Adm. (Mod. 5)	4,94528%	R\$ 44,40	5,04058%	R\$ 45,25	4,87103%	R\$ 45,09
Lucro (Mod. 5)	2,35016%	R\$ 22,14	2,51386%	R\$ 23,71	2,42930%	R\$ 23,58
Total DGBM		R\$ 964,30		R\$ 966,72		R\$ 994,26

Empresa APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Contrato: 0116/2015

Vigência 16/11/2016 a 15/11/2019

2 - JARDINEIRO

Reajuste (INPC/IBGE) dos Insumos Diversos, da Taxa de Administração e do, Lucro, com vigência a partir de 16 de novembro de 2017.						1,94513%	
Repactuação de Preços (CCT 2018/2018 DO SINDISERVIÇOS/DF e SEAC/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018							3,10%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (16/11/2017)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (16/11/2017)	VALOR REPACTUADO (1º/01/2018)
Salário Base		1.655,53		1.655,53			1.706,85
Adicional Noturno		-		-			-
Adicional de Periculosidade		-		-			-
Adicional de Insalubridade		-		-			-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.655,53		R\$ 1.655,53			R\$ 1.706,85
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS							
Auxílio Transporte		140,67		140,67			137,59
Auxílio Alimentação (R\$ 29,50 por dia trabalhado)		708,00		708,00			756,00
Assistência Odontológica		5,00		5,00			9,90
Auxílio Creche		-		-			-
Seguro de Vida, Invalidez e/ou Auxílio Funeral		1,50		1,50			1,50
Taxa Odontológica		-		-			-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		855,17		855,17			904,99
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS							
Insumos Diversos							
Uniforme (EPI)		33,23		33,88			33,88
Materiais de Consumo		-		-			-
Equipamentos		111,82		114,00			114,00
Outros		-		-			-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		145,05		147,88			147,88
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	331,11	20,00%	331,11	20,00%	341,37	
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	24,83	1,50%	24,83	1,50%	25,60	
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	16,56	1,00%	16,56	1,00%	17,07	
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.767, de 30/06/69)	0,20%	3,31	0,20%	3,31	0,20%	3,41	
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	41,39	2,50%	41,39	2,50%	42,67	
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	132,44	8,00%	132,44	8,00%	136,55	
Risco de Acidente do Trabalho (art. 1º, inciso II, Lei nº 2.245/01 e Anexo V, Lei nº 8.036/90)	3,12%	51,65	3,12%	51,65	3,12%	53,25	
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	9,93	0,60%	9,93	0,60%	10,24	
arredondamento		-		-		-	
TOTAL :	36,92%	611,22	36,92%	611,22	36,92%	630,16	
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
13º Salário	8,33%	137,91	8,33%	137,91	8,33%	142,18	
Subtotal	8,33%	137,91	8,33%	137,91	8,33%	142,18	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,08%	50,99	3,08%	50,99	3,08%	52,57	
TOTAL :	11,41%	188,90	11,41%	188,90	11,41%	194,75	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Afastamento maternidade	0,0200%	0,33	0,0200%	0,33	0,0200%	0,34	
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0100%	0,17	0,0100%	0,17	0,0100%	0,17	
arredondamento		-		-		-	
TOTAL :	0,03%	0,50	0,03%	0,50	0,03%	0,51	
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,3800%	6,29	0,3800%	6,29	0,3800%	6,49	
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0300%	0,50	0,0300%	0,50	0,0300%	0,51	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,1400%	2,32	0,1400%	2,32	0,1400%	2,39	
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)							
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,5900%	75,99	4,5900%	75,99	4,5900%	78,34	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado							
arredondamento		-		-		-	
TOTAL :	5,54%	85,10	5,54%	85,10	5,54%	87,73	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Férias e terço constitucional de férias	11,1100%	183,93	11,1100%	183,93	11,1100%	189,63	
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,0300%	0,50	0,0300%	0,50	0,0300%	0,51	
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,17	0,0100%	0,17	0,0100%	0,17	
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0400%	0,66	0,0400%	0,66	0,0400%	0,68	
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0400%	0,66	0,0400%	0,66	0,0400%	0,68	
Outros		-		-		-	
Subtotal	11,2300%	185,92	11,2300%	185,92	11,2300%	191,68	
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1500%	68,70	4,1500%	68,70	4,1500%	70,83	
arredondamento		-		-		-	
TOTAL :	15,38%	254,62	15,38%	254,62	15,38%	262,61	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,9200%	611,22	36,9200%	611,22	36,9200%	630,16	
4.2. 13º SALÁRIO	11,4100%	188,90	11,4100%	188,90	11,4100%	194,75	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0300%	0,50	0,0300%	0,50	0,0300%	0,51	
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	5,5400%	85,10	5,5400%	85,10	5,5400%	87,73	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,3800%	254,62	15,3800%	254,62	15,3800%	262,61	
TOTAL :	69,2800%	1.140,34	69,2800%	1.140,34	69,2800%	1.175,66	
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.796,09		R\$ 3.796,09		R\$ 3.935,38	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
A) Taxa de Administração (Custos indiretos)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
B) TRIBUTOS	4,9127%	186,49	5,0046%	190,12	4,8310%	190,12	
B.1) PIS	11,9100%	551,03	11,9100%	552,14	11,9100%	570,60	
B.2) COFINS	1,2300%	56,91	1,2300%	57,02	1,2300%	58,93	
B.3) Tributos Municipais ISS	5,6800%	262,79	5,6800%	263,32	5,6800%	272,12	
B.4) Outros Tributos (INSS Lei 12.546/2011)	5,0000%	231,33	5,0000%	231,80	5,0000%	239,55	
Subtotal		737,52		742,26		760,72	
C) LUCRO	2,3354%	93,01	2,4960%	94,82	2,4094%	94,82	
arredondamento		-		-		-	
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,17%	830,53	19,17%	837,08	19,17%	855,54	
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	
1 POSTO	1	4.626,62	1	4.636,00	1	4.790,92	

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM REAJUSTADO (16/11/2017)	%	DGBM REPACTUADO (01/01/2018)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R\$ 183,93	11,11000%	R\$ 183,93	11,11000%	R\$ 189,63
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 137,91	8,33000%	R\$ 137,91	8,33000%	R\$ 142,18
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob (Férias + 13º + 1/3)	7,17725%	R\$ 118,82	7,17725%	R\$ 118,82	7,17725%	R\$ 122,50
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,73000%	R\$ 78,31	4,73000%	R\$ 78,31	4,73000%	R\$ 80,73
SubTotal DGBM		R\$ 518,97		R\$ 518,97		R\$ 535,04
Taxa Adm. (Mod. 5)	4,91269%	R\$ 25,50	5,00459%	R\$ 25,97	4,83105%	R\$ 25,85
Lucro (Mod. 5)	2,33542%	R\$ 12,72	2,49597%	R\$ 13,60	2,40942%	R\$ 13,51
Total DGBM		R\$ 557,19		R\$ 558,54		R\$ 574,40

3 - AUXILIAR DE JARDINAGEM						
Reajuste (INPC/BGE) dos Insumos Diversos, da Taxa de Administração e do, Lucro, com vigência a partir de 16 de novembro de 2017.				1,94513%		
Repactuação de Preços (CCT 2018/2018 DO SINDISERVIÇOS/DF e SEAC/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018					3,10%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (16/11/2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2018)
Salário Base		1.121,33		1.121,33		1.156,09
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional de Insalubridade		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.121,33		R\$ 1.121,33		R\$ 1.156,09
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		172,72		172,72		170,63
Auxílio Alimentação (R\$ 29,50 por dia trabalhado)		708,00		708,00		756,00
Assistência Odontológica		5,00		5,00		9,90
Auxílio Creche		-		-		-
Seguro de Vida, Invalidez e/ou Auxílio Funeral		1,50		1,50		1,50
Taxa Odontológica		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		887,22		887,22		938,03
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos		-		-		-
Uniforme (EPI)		33,23		33,88		33,88
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		111,82		114,00		114,00
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		145,05		147,88		147,88
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	224,27	20,00%	224,27	20,00%	231,22
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	16,82	1,50%	16,82	1,50%	17,34
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	11,21	1,00%	11,21	1,00%	11,56
INCR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,24	0,20%	2,24	0,20%	2,31
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	28,03	2,50%	28,03	2,50%	28,90
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	89,71	8,00%	89,71	8,00%	92,49
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90) - Inciso II, Lei nº 8.154/90 e Anexo V, Lei nº 8.036/90	3,12%	34,99	3,12%	34,99	3,12%	36,07
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,73	0,60%	6,73	0,60%	6,94
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	36,92%	414,00	36,92%	414,00	36,92%	426,83
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	93,41	8,33%	93,41	8,33%	96,30
Subtotal	8,33%	93,41	8,33%	93,41	8,33%	96,30
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,08%	34,54	3,08%	34,54	3,08%	35,61
TOTAL:	11,41%	127,95	11,41%	127,95	11,41%	131,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,22	0,0200%	0,22	0,0200%	0,23
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0100%	0,11	0,0100%	0,11	0,0100%	0,12
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	0,03%	0,33	0,03%	0,33	0,03%	0,35
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,3800%	4,26	0,3800%	4,26	0,3800%	4,39
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0300%	0,34	0,0300%	0,34	0,0300%	0,35
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,1400%	1,57	0,1400%	1,57	0,1400%	1,62
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,5900%	51,47	4,5900%	51,47	4,5900%	53,06
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	-	-	-	-	-	-
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	5,54%	57,64	5,54%	57,64	5,54%	59,42
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e terço constitucional de férias	11,1100%	124,58	11,1100%	124,58	11,1100%	128,44
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,0300%	0,34	0,0300%	0,34	0,0300%	0,35
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,11	0,0100%	0,11	0,0100%	0,12
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0400%	0,45	0,0400%	0,45	0,0400%	0,46
Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.367/76)	0,0400%	0,45	0,0400%	0,45	0,0400%	0,46
Outros	-	-	-	-	-	-
Subtotal	11,2300%	125,93	11,2300%	125,93	11,2300%	128,83
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1500%	46,54	4,1500%	46,54	4,1500%	47,98
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	15,38%	172,47	15,38%	172,47	15,38%	177,81
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,9200%	414,00	36,9200%	414,00	36,9200%	426,83
4.2. 13º SALÁRIO	11,4100%	127,95	11,4100%	127,95	11,4100%	131,91
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0300%	0,33	0,0300%	0,33	0,0300%	0,35
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	5,5400%	57,64	5,5400%	57,64	5,5400%	59,42
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,3800%	172,47	15,3800%	172,47	15,3800%	177,81
TOTAL:	69,2800%	772,39	69,2800%	772,39	69,2800%	796,32
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.925,99		R\$ 2.928,82		R\$ 3.038,32
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
A) Taxa de Administração (Custos indiretos)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
B) TRIBUTOS	4,8787%	142,75	4,9689%	145,53	4,7898%	145,53
B.1) PIS	11,9100%	424,52	11,9100%	425,47	11,9100%	440,27
B.2) COFINS	1,2300%	43,84	1,2300%	43,94	1,2300%	45,47
B.3) Tributos Municipais ISS	5,6800%	202,48	5,6800%	202,91	5,6800%	209,97
B.4) Outros Tributos (INSS Lei 12.546/2011)	5,0000%	178,22	5,0000%	178,62	5,0000%	184,83
Subtotal		567,27		571,00		585,80
C) LUCRO	2,3198%	71,19	2,4778%	72,57	2,3885%	72,57
arredondamento		-		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,14%	638,46	19,14%	643,57	19,14%	658,37
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	3.564,46	1	3.572,39	1	3.696,69

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM REAJUSTADO	%	DGBM REPACTUADO
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R\$ 124,58	11,11000%	R\$ 124,58	11,11000%	R\$ 128,44
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 93,41	8,33000%	R\$ 93,41	8,33000%	R\$ 96,30
Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,17725%	R\$ 80,48	7,17725%	R\$ 80,48	7,17725%	R\$ 82,98
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,73000%	R\$ 53,04	4,73000%	R\$ 53,04	4,73000%	R\$ 54,68
SubTotal DGBM		R\$ 351,51		R\$ 351,51		R\$ 362,40
Taxa Adm. (Mod. 5)	4,87869%	R\$ 17,15	4,96890%	R\$ 17,47	4,78982%	R\$ 17,36
Lucro (Mod. 5)	2,31984%	R\$ 8,55	2,47779%	R\$ 9,14	2,38849%	R\$ 9,07
Total DGBM		R\$ 377,21		R\$ 378,12		R\$ 388,83

A Rf

4 - AUXILIAR DE JARDINAGEM COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE						
Reajuste (INPC/BGE) dos Insumos Diversos, da Taxa de Administração e do, Lucro, com vigência a partir de 16 de novembro de 2017.				1,94513%		
Repactuação de Preços (CCT 2018/2018 DO SINDISERVIÇOS/DF e SEAC/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, e Majoração do Adicional de Insalubridade, a partir de 01/01/2018, por força do Decreto do Presidente da República, que reajustou o valor do Salário Mínimo para R\$ 954,00, base de cálculo adicional de insalubridade..				3,10%		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (16/11/2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (01/01/2018)
Salário Base		1.121,33		1.121,33		1.156,09
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional de Insalubridade (20% sobre o Salário Mínimo) JAN 2018 R\$ 954,00	20,00%	187,40	20,00%	187,40	20,00%	190,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.308,73		R\$ 1.308,73		R\$ 1.346,89
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		172,72		172,72		170,63
Auxílio Alimentação (R\$ 29,50 por dia trabalhado)		708,00		708,00		756,00
Assistência Odontológica		5,00		5,00		9,90
Auxílio Creche		-		-		-
Seguro de Vida, Invalidez e/ou Auxílio Funeral		1,50		1,50		1,50
Taxa Odontológica		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		887,22		887,22		938,03
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos		-		-		-
Uniforme (EPI)		33,23		33,88		33,88
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		111,82		114,00		114,00
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		145,05		147,88		147,88
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	261,75	20,00%	261,75	20,00%	269,38
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.038/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	19,63	1,50%	19,63	1,50%	20,20
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/89)	1,00%	13,09	1,00%	13,09	1,00%	13,47
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,62	0,20%	2,62	0,20%	2,69
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	32,72	2,50%	32,72	2,50%	33,67
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.038/90)	8,00%	104,70	8,00%	104,70	8,00%	107,75
FGTS (art. 157, inciso I, Lei nº 8.212/91 e art. 157, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,12%	40,83	3,12%	40,83	3,12%	42,02
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	7,85	0,60%	7,85	0,60%	8,08
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	36,92%	483,19	36,92%	483,19	36,92%	497,26
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	109,02	8,33%	109,02	8,33%	112,20
Subtotal	8,33%	109,02	8,33%	109,02	8,33%	112,20
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,08%	40,31	3,08%	40,31	3,08%	41,48
TOTAL:	11,41%	149,33	11,41%	149,33	11,41%	153,68
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,26	0,0200%	0,26	0,0200%	0,27
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0100%	0,13	0,0100%	0,13	0,0100%	0,13
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	0,03%	0,39	0,03%	0,39	0,03%	0,40
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,3800%	4,97	0,3800%	4,97	0,3800%	5,12
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0300%	0,39	0,0300%	0,39	0,0300%	0,40
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,1400%	1,83	0,1400%	1,83	0,1400%	1,89
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,5900%	60,07	4,5900%	60,07	4,5900%	61,82
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		-		-		-
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	5,54%	67,26	5,54%	67,26	5,54%	69,23
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e terço constitucional de férias	11,1100%	145,40	11,1100%	145,40	11,1100%	149,64
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,0300%	0,39	0,0300%	0,39	0,0300%	0,40
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,13	0,0100%	0,13	0,0100%	0,13
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0400%	0,52	0,0400%	0,52	0,0400%	0,54
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0400%	0,52	0,0400%	0,52	0,0400%	0,54
Outros		-		-		-
Subtotal	11,2300%	146,97	11,2300%	146,97	11,2300%	151,26
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1500%	54,31	4,1500%	54,31	4,1500%	55,90
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	15,38%	201,28	15,38%	201,28	15,38%	207,16
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,9200%	483,19	36,9200%	483,19	36,9200%	497,26
4.2. 13º SALÁRIO	11,4100%	149,33	11,4100%	149,33	11,4100%	153,68
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0300%	0,39	0,0300%	0,39	0,0300%	0,40
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	5,5400%	67,26	5,5400%	67,26	5,5400%	69,23
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,3800%	201,28	15,3800%	201,28	15,3800%	207,16
TOTAL:	69,2800%	901,45	69,2800%	901,45	69,2800%	927,73
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.242,45		R\$ 3.245,28		R\$ 3.360,53
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
A) Taxa de Administração (Custos indiretos)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
B) TRIBUTOS	4,8888%	158,51	4,9792%	161,59	4,8085%	161,59
B.1) PIS	11,9100%	470,51	11,9100%	471,52	11,9100%	487,09
B.1) PIS	1,2300%	48,59	1,2300%	48,70	1,2300%	50,30
B.2) COFINS	5,6800%	224,39	5,6800%	224,87	5,6800%	232,30
B.3) Tributos Municipais ISS	5,0000%	197,53	5,0000%	197,95	5,0000%	204,49
B.4) Outros Tributos (INSS Lei 12.546/2011)		-		-		-
Subtotal		629,02		633,11		648,68
C) LUCRO	2,3243%	79,05	2,4833%	80,59	2,3981%	80,59
arredondamento		-		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,14%	708,07	19,14%	713,70	19,14%	729,27
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	3.950,52	1	3.958,99	1	4.089,80

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM REAJUSTADO (16/11/2017)	%	DGBM REPACTUADO (01/01/2018)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R\$ 145,40	11,11000%	R\$ 145,40	11,11000%	R\$ 149,64
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 109,02	8,33000%	R\$ 109,02	8,33000%	R\$ 112,20
Incidência do 4.1.(Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,17725%	R\$ 93,93	7,17725%	R\$ 93,93	7,17725%	R\$ 96,67
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,73000%	R\$ 61,90	4,73000%	R\$ 61,90	4,73000%	R\$ 63,71
SubTotal DGBM		R\$ 410,25		R\$ 410,25		R\$ 422,22
Taxa Adm. (Mod. 5)	4,88859%	R\$ 20,06	4,97923%	R\$ 20,43	4,80847%	R\$ 20,30
Lucro (Mod. 5)	2,32434%	R\$ 10,00	2,48330%	R\$ 10,70	2,39813%	R\$ 10,61
Total DGBM		R\$ 440,31		R\$ 441,38		R\$ 453,13

5 - MOTORISTA						
Reajuste (INPC/IBGE) dos Insumos Diversos, da Taxa de Administração e do, Lucro, com vigência a partir de 16 de novembro de 2017.				1,94513%		
Repactuação de Preços (CCT 2018/2018 DO SITRATER/DF e SEAC/DF), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018						PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (16/11/2017)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2018)
Salário Base		2.250,00		2.250,00		2.386,75
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional de Insalubridade		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.250,00		R\$ 2.250,00		R\$ 2.386,75
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		105,00		105,00		96,80
Auxílio Alimentação (R\$ 31,50 por dia trabalhado)		756,00		756,00		805,68
Assistência Odontológica		-		-		-
Auxílio Creche		-		-		-
Seguro de Vida, Invalidez e/ou Auxílio Funeral		1,50		1,50		1,50
Taxa Odontológica		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		862,50		862,50		903,98
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniforme (EPI)		54,23		55,28		55,28
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		-		-		-
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		54,23		55,28		55,28
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	450,00	20,00%	450,00	20,00%	477,35
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	33,75	1,50%	33,75	1,50%	35,80
SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	22,50	1,00%	22,50	1,00%	23,87
INCRAR (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,50	0,20%	4,50	0,20%	4,77
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	56,25	2,50%	56,25	2,50%	59,67
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	180,00	8,00%	180,00	8,00%	190,94
Reserva de Acidente de Trabalho (art. 159, inciso II, Lei 8.213/91 e Anexo V, Lei 8.080/90)	3,12%	70,20	3,12%	70,20	3,12%	74,47
SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	13,50	0,60%	13,50	0,60%	14,32
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	36,92%	830,70	36,92%	830,70	36,92%	881,19
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	187,43	8,33%	187,43	8,33%	198,82
Subtotal	8,33%	187,43	8,33%	187,43	8,33%	198,82
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,08%	69,30	3,08%	69,30	3,08%	73,51
TOTAL:	11,41%	256,73	11,41%	256,73	11,41%	272,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,45	0,0200%	0,45	0,0200%	0,48
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0100%	0,23	0,0100%	0,23	0,0100%	0,24
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	0,03%	0,68	0,03%	0,68	0,03%	0,72
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,3800%	8,55	0,3800%	8,55	0,3800%	9,07
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0300%	0,68	0,0300%	0,68	0,0300%	0,72
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,1400%	3,15	0,1400%	3,15	0,1400%	3,34
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)						
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,5900%	103,28	4,5900%	103,28	4,5900%	109,55
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado						
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	5,54%	115,66	5,54%	115,66	5,54%	122,68
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e terço constitucional de férias	11,1100%	249,98	11,1100%	249,98	11,1100%	265,17
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,0300%	0,68	0,0300%	0,68	0,0300%	0,72
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,23	0,0100%	0,23	0,0100%	0,24
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0400%	0,90	0,0400%	0,90	0,0400%	0,95
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0400%	0,90	0,0400%	0,90	0,0400%	0,95
Outros		-		-		-
Subtotal	11,2300%	252,68	11,2300%	252,68	11,2300%	268,03
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1500%	93,38	4,1500%	93,38	4,1500%	99,05
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	15,38%	346,06	15,38%	346,06	15,38%	367,08
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,9200%	830,70	36,9200%	830,70	36,9200%	881,19
4.2. 13º SALÁRIO	11,4100%	256,73	11,4100%	256,73	11,4100%	272,33
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0300%	0,68	0,0300%	0,68	0,0300%	0,72
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	5,5400%	115,66	5,5400%	115,66	5,5400%	122,68
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,3800%	346,06	15,3800%	346,06	15,3800%	367,08
TOTAL:	69,2800%	1.549,83	69,2800%	1.549,83	69,2800%	1.644,00
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.716,56		R\$ 4.717,51		R\$ 4.990,01
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
A) Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,8217%	227,42	4,9144%	231,84	4,6461%	231,84
B) TRIBUTOS	11,9100%	683,78	11,9100%	684,80	11,9100%	721,65
B.1) PIS	1,2300%	70,62	1,2300%	70,72	1,2300%	74,53
B.2) COFINS	5,6800%	326,10	5,6800%	326,59	5,6800%	344,16
B.3) Tributos Municipais ISS	5,0000%	287,06	5,0000%	287,49	5,0000%	302,96
B.4) Outros Tributos (INSS Lei 12.546/2011)		-		-		-
Subtotal		911,20		916,64		953,49
C) LUCRO	2,2939%	113,41	2,4508%	115,62	2,3170%	115,62
arredondamento		-		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,12%	1.024,61	19,12%	1.032,26	19,12%	1.069,11
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.741,16	1	5.749,87	1	6.059,12

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM REAJUSTADO (16/11/2017)	%	DGBM REPACTUADO (01/01/2018)
Férias + 1/3 (adicional) (4.5)	11,11000%	R\$ 249,98	11,11000%	R\$ 249,98	11,11000%	R\$ 265,17
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 187,43	8,33000%	R\$ 187,43	8,33000%	R\$ 198,82
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob férias + 13º + 1/3)	7,17725%	R\$ 161,49	7,17725%	R\$ 161,49	7,17725%	R\$ 171,30
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,73000%	R\$ 106,43	4,73000%	R\$ 106,43	4,73000%	R\$ 112,89
SubTotal DGBM		R\$ 705,33		R\$ 705,33		R\$ 748,18
Taxa Adm. (Mod. 5)	4,82173%	R\$ 34,01	4,91435%	R\$ 34,66	4,64608%	R\$ 34,76
Lucro (Mod. 5)	2,29390%	R\$ 16,96	2,45082%	R\$ 18,14	2,31703%	R\$ 18,14
Total DGBM		R\$ 756,30		R\$ 758,13		R\$ 801,08